

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATA**
 - 1.1 – Comissão
- 2 – ORDEM DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

 **ATA****ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 1º/10/2021**

Às 9h41min, comparecem à reunião a deputada Celise Laviola (substituindo a deputada Delegada Sheila, por indicação da liderança do BMSM) e os deputados Sargento Rodrigues, João Leite e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Sávio Souza Cruz, Antonio Carlos Arantes, Gustavo Valadares e Raul Belém. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os desvios dos repasses da contribuição patronal, de responsabilidade do Estado, ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Darlson Freire de Macedo, chefe de Polícia Civil de Pernambuco (5/8/2021); Rubens da Silva Pereira, secretário de Estado de Segurança Pública do Piauí (19/8/2021); Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, secretário de Estado de Segurança Pública de Alagoas (19/8/2021); Coronel PM Marcony Cabral Santos, comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe (19/8/2021); Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública (5/8/2021); Joaquim Francisco Neto e Silva, chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (5/8/2021); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (5/8/2021); Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais (10/9/2021); Fabio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde (5/8/2021); e Lucas Alves de Lima Barros de Góes, chefe da assessoria especial de assuntos federativos e parlamentares do Ministério da Justiça e Segurança Pública (27/8/2021). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 2.069/2020, em turno único (deputado Delegado Heli Grilo), e Projetos de Lei Complementar nºs 64, no 1º turno, e 65/2021, no 1º turno (deputado João Leite). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.227 a 9.230 e 9.254/2021. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.169/2020 e 2.905/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de

proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.382/2021, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que atuaram na operação, em 20/9/2021, em Santos Dumont, que resultou na prisão de um homem que enganava mulheres ao vender e instalar um equipamento chamado TVbox, com o intuito de implantar câmeras escondidas para ver as vítimas em sua intimidade;

nº 10.385/2021, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja aberto, ao final do concurso público em andamento, um edital interno de remoção dos agentes de segurança penitenciário e policiais penais que já integrem o quadro de pessoal da referida secretaria, para possibilitar o atendimento dos anseios de foro íntimo dos servidores demandantes;

nº 10.391/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o cronograma de execução de reforma estrutural, hidráulica e elétrica do prédio onde hoje se encontra a Delegacia Regional de Juiz de Fora, no Bairro Santa Terezinha, zona nordeste da cidade, esclarecendo as ações e medidas cabíveis que estão planejadas para essa delegacia, de modo a garantir as condições adequadas e salutaras de trabalho desenvolvido pelos servidores lotados nessa unidade, uma vez que, conforme denúncias apresentadas, o prédio em questão encontra-se em precárias condições de funcionamento, colocando em risco a vida dos servidores e da comunidade que procura atendimento no local;

nº 10.397/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que se promovam operações conjuntas de inteligência e repressão qualificada ao crime na cidade de Ilícinea, uma vez que muitas são as solicitações dos moradores, tendo em vista o crescimento do número de furtos e roubos, principalmente na zona rural do município;

nº 10.404/2021, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 4.904/2018, que Institui a Política Estadual de Prevenção e Resposta a Emergências através do Programa de Incentivo à Formação de Bombeiros Voluntários e dá outras providências, bem como o Projeto de Lei nº 2.671/2021 a ele anexado;

nº 10.420/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Estado do Maranhão, ao Comando-geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão, à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão pedido de providências para que sejam adotadas as medidas correccionais e legais cabíveis em desfavor do Ten. PM Mário Sérgio Oliveira Brito pela ordem de prisão da Sd. PM Tatiane Alves, que se recusou a fazer hora extra por precisar amamentar seu filho de dois anos.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Maria da Conceição Barros de Rezende, superintendente Central de Contadoria-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda; Cel. PM Rosângela de Souza Freitas, 1ª-vice-presidente da Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais – AOPMBM, representando o presidente; e os Srs. Subtenente Gonzaga, deputado federal; Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda; Mateus Simões de Almeida, secretário-geral do Estado; Fábio Rodrigo Amaral de Assunção, subsecretário do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda; Cel. PM José Anísio Moura, diretor de Assistência Jurídica da União dos Militares de Minas Gerais, representando o presidente; Ten. PM Josué Alves de Aragão, diretor da Associação Central Única dos Militares Estaduais de Minas Gerais – Cume –, representando o diretor-presidente; Sgt. PM Fernando Moraes Azevedo, diretor da Associação dos Praças do Interior de Minas Gerais – APNM –, representando o presidente; Subten. Márcio Eustáquio Vieira Lopes, diretor Jurídico do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais – CSCS PM/BM-MG, representando o presidente; Subten. PM Heder Martins de Oliveira, presidente da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais – Aspra-PM/BM; Sgt. PM Michael André Santos, diretor de Assuntos Institucionais do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais – CSCS PM/BM-MG; e Cel. PM Roberto

Lemos, vice-presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – COPM –, representando o presidente. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Cássio Soares.

**ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 5/10/2021****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em turno único, do Veto nº 25/2021 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.780, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 26/2021 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.823, que altera a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências, e a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da CPI da Cemig**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Professor Cleiton, Hely Tarquínio, Sávio Souza Cruz, Zé Guilherme e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/10/2021, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, ouvir o Sr. Marcelo Flores de Moura e a Sra. Thais Lima de Marca, representantes da empresa IBM Brasil – Indústria Máquinas e Serviços Ltda., na condição de testemunhas, para esclarecimentos acerca de fatos envolvendo a celebração e a execução do Acordo de Parceria Estratégica, Tecnológica e Operacional, cujo objeto é a reestruturação de procedimentos, processos, sistemas e operação dos atuais serviços de atendimento aos clientes da Cemig e a implantação de novo modelo de atendimento nessa estatal.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2021.

Cássio Soares, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro e os deputados Duarte Bechir, Glaycon Franco, Raul Belém e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/10/2021, às 10h35min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei Complementar nºs 20/2019, do deputado Coronel Henrique, e 70/2021, do deputado Cristiano Silveira; dos Projetos de Lei nºs 5.021/2018, do deputado Isauro Calais, 2.991/2015, do deputado Glaycon Franco, 1.321/2019, do deputado Arlen Santiago, 2.129/2020, da deputada Ana Paula Siqueira e outras, 2.233/2020, da deputada Laura Serrano, 2.814, 2.836 e 2.992/2021, do deputado Hely Tarquínio, 3.042/2021, do deputado Raul Belém; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 2.800/2019, do deputado Celinho Sintrocel, 4.982/2020, do deputado Zé Reis, 5.575/2020, do deputado Sargento Rodrigues e 5.957/2020, do deputado Bartô; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2021.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tito Torres, Arnaldo Silva, Betinho Pinto Coelho e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/10/2021, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater as perspectivas para o Hidrogênio Verde no Brasil, as oportunidades e os desafios para o crescimento desta fonte de energia em Minas Gerais.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2021.

Gil Pereira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Professor Cleiton, Raul Belém e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/10/2021, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a precarização dos serviços no Hospital Alberto Cavalcanti.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2021.

Marquinho Lemos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Cássio Soares, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/10/2021, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno do Projeto de Lei Complementar nº 67/2021, do deputado Sávio Souza Cruz, do Projeto de Lei nº 20/2019, do deputado João Leite, do Projeto de Lei nº 2.767/2021, do deputado Hely Tarquínio, de votar, em turno único, o Requerimento nº 9.296/2021, do deputado Leonídio Bouças, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2021.

Hely Tarquínio, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.169/2020****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.169/2020, de autoria do deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Montes Claros, com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.169/2020

Declara de utilidade pública a entidade Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Montes Claros, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Montes Claros, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – João Magalhães – Professor Cleiton.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.905/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.905/2021, de autoria do deputado Inácio Franco, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Papagaios – Consep –, com sede no Município de Papagaios, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.905/2021

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep – de Papagaios, com sede no Município de Papagaios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep – de Papagaios, com sede no Município de Papagaios.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – João Magalhães – Professor Cleiton.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.035/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante da Polícia Militar de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais pedido de informações em que sejam detalhados a distribuição geográfica das guarnições no Parque Estadual do Rio Doce e na sua zona de amortecimento, bem como o número do contingente de policiais de cada guarnição, a relação de municípios atendidos por cada uma, o número, tipo e ano dos veículos de cada guarnição, detalhando-se o nome dos comandantes de cada guarnição, com contatos de telefone e e-mail para envio de denúncias e solicitações, e sejam especificadas, em relatório, as ocorrências atendidas por cada companhia e sua natureza (tráfego de fauna, poluição hídrica, desmatamento, caça, etc.), referentes aos últimos três anos.

Após a publicação no *Diário do Legislativo* de 26/8/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A presente proposição busca obter informações detalhadas sobre a estrutura da Polícia Militar de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais para atender a demandas de fiscalização ambiental no Parque Estadual do Rio Doce e no seu entorno, bem como sobre

a relação das ocorrências atendidas pelas companhias da região e que se referem a questões ambientais, como tráfico de fauna silvestre, poluição hídrica, desmatamento e caça.

Inicialmente, cabe destacar que o Parque Estadual do Rio Doce, primeira unidade de conservação do Estado e maior área contínua de mata atlântica de Minas Gerais, possui 35.976 hectares, que se estendem pelos municípios de Dionísio, Marliéria e Timóteo. A sua importância para a conservação da biodiversidade fundamenta a preocupação expressa no requerimento sob análise com as questões afetas à fiscalização ambiental da sua área e do seu entorno.

Nessa perspectiva e no que se refere à fiscalização ambiental no Estado, há que se destacar que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – trabalham de forma conjunta e articulada para atender a tais demandas.

Tendo em vista que o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública (art. 54, § 3º, e inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual), entendemos que é pertinente o pedido formulado pela comissão. As informações solicitadas têm o condão de contribuir com os trabalhos desta Casa no que se refere ao acompanhamento de políticas públicas de conservação da biodiversidade e de fiscalização ambiental e à busca por fornecer ao povo mineiro informações precisas e transparentes sobre esses temas.

Além disso, a proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades estaduais. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.035/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de setembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.052/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o calendário de pagamento de férias-prêmio para os servidores públicos do Estado, especificando as categorias a receberem, as datas de pagamento, o montante gasto e o número total de servidores que detêm o referido direito.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/8/2021, compete à Mesa da Assembleia a emissão de parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição em análise, solicita-se, nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o calendário de pagamento de férias-prêmio para os servidores públicos do Estado, especificando as categorias a receberem, as datas de pagamento, o montante gasto e o número total de servidores que detêm o referido direito.

Infere-se do art. 2º da Constituição da República não apenas a independência funcional atribuída a cada um dos Poderes do Estado como também a interdependência entre eles, com o objetivo de instituir um sistema de freios e contrapesos, por meio do qual é estabelecido mecanismo de controle recíproco entre os Poderes, com o escopo de promover o equilíbrio constitucional, tornando-os harmônicos e interrelacionados.

Nesse diapasão, foram instituídos mecanismos de controle entre os Poderes, dos quais se destacam aqueles que atribuem ao Parlamento, desde os primórdios de sua criação, a competência para fiscalizar atos do poder público, especialmente os do Poder Executivo, sob as formas, principalmente, de autorização, aprovação, apreciação e suspensão. O art. 49 da Constituição da República e o art. 62 da Constituição Mineira tratam das competências administrativas de natureza exclusiva e privativa do Legislativo, nas esferas correspondentes, relacionadas ao exercício do controle dos atos estatais.

No exercício do poder constituinte decorrente, o Constituinte Mineiro assegurou ao Poder Legislativo mecanismos de controle dos atos do poder público, atribuindo-lhe poder fiscalizatório, especialmente em relação aos atos de competência do Poder Executivo. Destaca-se, nesse ponto, o inciso XXXI do art. 62 da Constituição Estadual, que atribui à Assembleia Legislativa competência privativa para “fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Como instrumento desse poder fiscalizatório, a Carta Política Mineira instituiu também a prestação de informações pessoalmente e o pedido escrito de informações. Com efeito, a prestação pessoal de informações, em consonância com o *caput* do art. 50 da Constituição da República, encontra-se regulada no art. 54 da Carta Mineira, segundo o qual a Assembleia Legislativa ou qualquer de suas comissões poderão, sempre que julgarem necessário, convocar secretário de Estado, dirigente de entidade da administração indireta ou titular de órgão diretamente subordinado ao governador do Estado para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, sob pena de responsabilidade, no caso de ausência injustificada. Além disso, o inciso IV do § 2º do art. 60 atribui às comissões parlamentares a competência para convocar as autoridades referidas no art. 54, ou outra autoridade estadual, para prestarem informação sobre assunto inerente às suas atribuições.

Por outro lado, os §§ 2º e 3º do art. 54 atribuem à Mesa da Assembleia a possibilidade de realização de pedido escrito de informações: o primeiro assegura a possibilidade de encaminhamento do pedido a secretário de Estado; o segundo prevê que a Mesa poderá encaminhar o pedido “a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização”.

Dessa maneira, o disposto no § 3º do art. 54 da Constituição Estadual deve ser interpretado de modo a considerar a expressão “outras autoridades estaduais” no contexto do *caput* do artigo, de forma a complementar o conteúdo da norma nele enunciada. Com o objetivo de manter a coerência com o enunciado no *caput* do artigo, o significado da expressão em referência não pode ser outro senão o da possibilidade de a Mesa da Assembleia Legislativa encaminhar pedido de informação a outras autoridades que integrem a estrutura organizacional do Poder Executivo.

Do exposto, considerando que o requerimento ora examinado dirige-se a secretários de Estado, concluímos por sua adequação ao art. 54 da Constituição Mineira, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 99, de 2019.

Conclusão

Ante todo o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 9.052/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de setembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.101/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre denúncia de lançamento de esgoto sem tratamento no Ribeirão de Fechos e no entorno da Estação Ecológica de Fechos, recebida na 10ª Reunião Extraordinária da comissão, que debateu a importância hídrica da Estação Ecológica de Fechos e a sua expansão.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 2/9/2021, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Localizada no Município de Nova Lima, a Estação Ecológica de Fechos possui área de 602 hectares. Foi criada pelo Decreto nº 36.073, de 1994, com o objetivo de proteger a Bacia do Ribeirão dos Fechos, importante manancial de abastecimento dos Municípios de Belo Horizonte e Nova Lima.

As estações ecológicas integram o grupo de unidades de conservação de proteção integral, cujos objetivos principais são a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. Nelas é proibida a visitação pública, exceto com fins educacionais.

De acordo com o Instituto Estadual de Florestas – IEF –, a Estação Ecológica de Fechos abriga diversas espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção e 14 nascentes e cursos d’água, com capacidade para abastecer cerca de 135 mil habitantes da região Centro-Sul de Belo Horizonte e do Município Nova Lima.

No dia 9/7/21, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste Parlamento realizou audiência pública com o objetivo de debater a importância hídrica da Estação Ecológica de Fechos e a sua expansão. Na oportunidade, os participantes denunciaram o lançamento de esgoto sem tratamento no Ribeirão de Fechos e no entorno dessa unidade de conservação.

Nesse contexto, o relatório de fiscalização da Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – nº 4/2016 concluiu que a poluição das nascentes do córrego Fechos, na citada estação ecológica, decorre do aporte de óleos oriundos da drenagem da BR-040 e de lançamentos clandestinos de esgotos do Bairro Jardim Canadá possivelmente na rede pluvial local.

Consideramos, portanto, que as informações requeridas são importantes e a solicitação em tela se justifica, uma vez que compete à Assembleia Legislativa fiscalizar a aplicação das políticas públicas pelo Poder Executivo, além de buscar transparência e adequações porventura necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, observamos que o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública, amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 2º, e inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

Já o Regimento Interno desta Casa, conforme inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra no caso em questão.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 9.101/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de setembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.114/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações a respeito dos motivos que levaram à exoneração do Sr. Thiago de Oliveira Sias do cargo de superintendente regional de Ensino da cidade de Varginha, ocorrido no dia 13/8/2021.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 2/9/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações da titular da Secretaria de Estado de Educação – SEE – sobre os motivos que levaram à exoneração de Thiago de Oliveira Sias do cargo de diretor da Superintendência Regional de Ensino – SRE – de Varginha.

A exoneração do referido servidor foi publicada no *Diário Oficial do Estado de Minas Gerais* do dia 20/8/2021, na página 5 do Diário do Executivo. A nomeação do novo ocupante do cargo, João Paulo de Oliveira Silva, foi publicada na mesma edição.

No ato de dispensa do servidor, consta apenas que esta se deu nos termos do art. 106, “b”, da Lei Estadual nº 869, de 5/7/1952 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais. O dispositivo em questão prevê que a exoneração pode ocorrer a critério da administração pública quando se tratar de ocupante de cargo em comissão ou interino em cargo de carreira ou isolado, de provimento efetivo.

Apesar de o ato de exoneração ter ocorrido em consonância com a legislação, entendemos que a dispensa do servidor do cargo de diretor da SRE de Varginha suscita questionamento, tendo em vista que ele foi aprovado e selecionado no processo promovido pelo Poder Executivo em 2019 para provimento dos cargos de diretores das 47 SREs do Estado de Minas Gerais. Assim, entendemos que o requerimento em questão deve prosperar, com a ressalva de que seu texto necessita de reparos, o que fazemos por meio do substitutivo apresentado ao final deste parecer.

Por fim, não há impedimento jurídico para a aprovação da matéria, uma vez que o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Além disso, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.114/2021 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre os motivos que levaram à exoneração de Thiago de Oliveira Sias do cargo de diretor da Superintendência Regional de Ensino de Varginha.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de setembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.119/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre as câmeras do Olho Vivo existentes na capital, quantas estão inoperantes e por qual motivo; caso a resposta seja positiva, qual a previsão de adequação para que todas estejam em operação, considerando sua relevância para monitoramento e investigações da segurança pública.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 2/9/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – acerca das câmeras do sistema Olho Vivo instaladas na capital, especialmente se há equipamentos inoperantes e, em caso positivo, a previsão para que todas estejam em funcionamento.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo estadual. Segundo o art. 54, § 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao comandante-geral da PMMG pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A Comissão de Segurança Pública já realizou dezenas de audiências públicas nesta Casa em que se debateu o aumento da criminalidade em diversas regiões do Estado. Nas discussões travadas, o funcionamento adequado do sistema Olho Vivo, nas localidades que dispõem desse monitoramento, é frequentemente apontado como uma importante ferramenta, tanto para prevenção quanto para investigação de crimes.

Assim, as informações que se pretende obter por meio do requerimento em análise serão úteis, pois permitirão à comissão autora acompanhar e fiscalizar o Poder Executivo no desempenho de suas funções.

Somos, portanto, favoráveis ao encaminhamento do pedido de informações.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.119/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de setembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.160/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao presidente da Fundação Ezequiel Dias pedido de informações sobre as perspectivas e as tratativas realizadas para garantir que a Funed produza em suas instalações a vacina anticovid desenvolvida pela UFMG, bem como sobre o cronograma para a referida produção.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 10/9/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em exame solicita informações ao presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed – sobre a produção da vacina para a Covid-19 que está sendo desenvolvida pela UFMG.

A Covid-19 é uma doença respiratória grave, causada pelo vírus SARS-CoV-2, e sua rápida propagação levou à pior pandemia mundial desde a gripe espanhola. Ainda não há nenhum antiviral capaz de combater o vírus e impedir a doença, e a única forma de reduzir sua mortalidade é a vacinação.

Em janeiro de 2021 foi iniciada a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, com quantitativo limitado de doses. Até 13/9/2021, o Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde tinha entregado ao Estado aproximadamente 26.019.234 doses de vacinas contra a Covid-19, segundo informações extraídas do *site* da Secretaria de Estado de Saúde.

No dia 28 de junho de 2021, em observância ao art. 54 da Constituição do Estado, o secretário de Estado de Saúde compareceu à reunião da Comissão de Saúde para prestar, pessoalmente, informações sobre a gestão da secretaria, no evento Assembleia Fiscaliza. Nessa ocasião, ao ser indagado sobre a possibilidade de produção local de vacinas e o papel e a capacidade de produção da Funed, o secretário mencionou a parceria firmada entre a fundação e a UFMG e afirmou que a Funed já teria tecnologia de produção da vacina que está sendo desenvolvida pela universidade. Já para a produção das demais vacinas (adenovírus e vírus inativado), esclareceu que a Funed não dispõe de tecnologia, mas a expectativa era de que, com a construção da nova fábrica e com a possibilidade de firmar contrato de transferência de tecnologia com laboratório americano, seria possível produzir uma vacina com peptídeo, mais moderna. Acrescentou que havia previsão de destinação de parte dos recursos do acordo de reparação da Vale, em torno de R\$150 milhões, para a modernização da Funed.

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 2.509/2021, de autoria do governador do Estado, que visa instituir o Centro Mineiro de Controle de Doenças, Ensino, Pesquisa e Vigilância em Saúde Ezequiel Dias. Esse centro seria criado pela transformação da Funed e incorporação da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais e do Hospital Eduardo de Menezes e teria, entre seus objetivos, a ampliação, o fortalecimento e a otimização das tarefas executadas pela Funed, o que contribuiria para a produção de vacinas.

Entendemos que as informações solicitadas pelo requerimento em análise são fundamentais para acompanhar as ações em curso na Funed que tenham por objetivo viabilizar a produção da vacina contra a Covid-19.

A iniciativa da proposição em análise encontra amparo legal no art. 73 da Constituição do Estado, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. Caso a autoridade se recuse ou não atenda o pedido no prazo de 30, ou ainda preste informações falsas, poderá incorrer em infração administrativa, sujeita a responsabilização, de acordo com o mesmo dispositivo. O pedido de informação por parlamentar também está previsto no Regimento Interno desta Casa, nos termos do inciso III do art. 46 e do inciso XXX do art. 82.

Como o requerimento em tela não incorre em vício de iniciativa e as informações requeridas são relevantes para acompanhar as ações desenvolvidas pelo Estado para o enfrentamento da pandemia de coronavírus, entendemos que deve ser aprovado por esta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 9.160/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de setembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.163/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Saúde requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Ezequiel Dias pedido de informações sobre o estágio das pesquisas sobre o soro anticovid desenvolvido por essa instituição e as providências que estão sendo tomadas para garantir os testes pré-clínicos e o início da produção do referido soro.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 10/9/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em exame solicita informações ao presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed – sobre o soro anticovid, que está em desenvolvimento na Fundação, bem como sobre quais providências estão sendo tomadas em relação aos testes pré-clínicos e quando se dará o início da sua produção.

A Covid-19 é uma doença respiratória grave, causada pelo vírus SARS-CoV-2, e sua rápida propagação levou à pior pandemia mundial desde a gripe espanhola. Ainda não há nenhum antiviral capaz de combater o vírus e impedir a doença, e a única forma de reduzir sua mortalidade é a vacinação. No entanto, vários institutos de pesquisa têm desenvolvido estudos visando a produção de medicamentos e outros produtos para reduzir a letalidade e a gravidade da doença.

Uma dessas iniciativas está sendo conduzida por pesquisadores da Funed que, em novembro de 2020, anunciaram que estava em desenvolvimento na fundação a produção de um soro contra a Covid-19, a partir de anticorpos de cavalos imunizados pelo vírus inativado SARS-CoV-2. A previsão era de que os estudos clínicos fossem iniciados em janeiro de 2021, com o fim de verificar a segurança e a eficácia do soro, para só então ser solicitado o seu registro na Anvisa. Iniciativa semelhante está em curso no Instituto Butantan, que teve os testes do soro anticovid, autorizados pela Anvisa em maio de 2021, momento em que seria iniciada a aplicação em voluntários.

No dia 28 de junho deste ano, em observância ao art. 54 da Constituição do Estado, o secretário de Estado de Saúde compareceu à reunião da Comissão de Saúde para prestar, pessoalmente, informações sobre a gestão da secretaria, no evento Assembleia Fiscaliza. Nessa ocasião, ao ser indagado sobre a produção do soro anticovid da Funed, o secretário respondeu apenas que sua produção não havia sido interrompida, mas não deu mais detalhes sobre o andamento do projeto. Consideramos, portanto, pertinente o requerimento em tela.

A proposição é, portanto, legítima, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa

estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.163/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de setembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.164/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia que encaminhe ao presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed – pedido de informações sobre o que é produzido diretamente na Unidade V da Diretoria Industrial, o porquê de o soro antiofídico, o Interferon e outros medicamentos ainda não serem produzidos nessa unidade, o local onde é realizada a produção e o percentual de embalagem da vacina da meningite tipo C.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 10/9/2021 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em exame visa obter informações do presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed – sobre a Unidade V da Diretoria Industrial, em especial sobre os produtos produzidos por essa unidade.

Criada em 1907, a Funed é vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e compõe o sistema de saúde pública de Minas Gerais, sendo responsável pela produção de diversos medicamentos, soros e vacinas. Em 2005, iniciou-se a construção de uma nova unidade em seu parque industrial, a Unidade V, que produziria inicialmente medicamentos biológicos contra hepatite C – interferon alfa e a eritropoetina humana.

Segundo reportagem publicada no jornal *O Tempo*, em 21/2/2017, disponível em <<https://www.otempo.com.br/brasil/fabrica-da-funed-que-custou-r-80-mi-nao-podera-produzir-1.1438296>>, a obra demorou tanto que a produção de interferon alfa e a eritropoetina humana foi substituída pela produção de medicamentos mais avançados, como o sufosbuvir e o daclatasvir. Ainda segundo a reportagem, em 2009 foi assinado um acordo com o laboratório Novartis do Brasil para que a Funed participasse de outro projeto de transferência de tecnologia, no qual a fabricante suíça repassaria o *know how* de produção da vacina meningocócica C ao laboratório público mineiro até 2014. Apesar disso, as vacinas continuaram sendo produzidas pela Novartis e a Funed passou a apenas rotular e embalar as vacinas. Outra questão apontada pela reportagem foi que a Unidade V já deveria produzir soros antipeçonhentos, ou antiofídicos, mas a direção da instituição não conseguiu adequar a planta para essa produção.

A demora para o funcionamento da Unidade V da Funed e suas entregas foi amplamente criticada na 8ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde, realizada em 26/8/2021, cuja finalidade foi debater a situação atual da fundação e o seu papel no combate à pandemia do novo coronavírus.

A proposição encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, impedimento jurídico à aprovação da matéria.

Entendemos que a informação solicitada é adequada e pertinente ao exercício das atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente definidas para o Parlamento. No entanto, apresentamos o Substitutivo nº 1, para que o requerimento seja mais claro sobre a que se refere a expressão “o local onde é realizada a produção e o percentual de embalagem da vacina da meningite tipo C”. Especificamos no substitutivo apresentado que as informações solicitadas são referentes aos processos de produção e envase da vacina contra a meningite tipo C para o Programa Nacional de Imunização e à atuação da Funed nesses processos.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.164/2021 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed – pedido de informações sobre o que é produzido diretamente na Unidade V da Diretoria Industrial e o porquê de o soro antiofídico, o Interferon e outros medicamentos ainda não serem produzidos nessa unidade.

Requer, ainda, informações detalhadas sobre os processos de produção e envase da vacina contra a meningite tipo C para o Programa Nacional de Imunização e em qual etapa dos processos a Funed tem atuado.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de setembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.173/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Agropecuária e Agroindústria requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor- -presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre quais as medidas tomadas para a preservação do nível da represa de Nova Ponte e qual é a entidade responsável pela determinação da vazão praticada pela empresa nessa usina hidrelétrica.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 11/9/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise decorreu de audiência pública realizada pela Comissão de Agropecuária e Agroindústria em 1º/9/2021, que teve por finalidade debater os impactos dos recursos hídricos na piscicultura, especialmente nos Rios Quebra Anzol, Araguari e seus afluentes.

No Rio Araguari está instalada a represa de Nova Ponte, um reservatório destinado não só a produzir energia na respectiva hidrelétrica, mas também a contribuir com a regularização do fluxo de água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Paranaíba e Paraná. Nessas bacias, segundo consta no *site* do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paranaíba, no último período chuvoso (outubro de 2020 a abril de 2021) houve as piores afluições e níveis de acumulação nos principais reservatórios de geração de energia em todo o histórico disponível de 91 anos. Em vista dessa situação, os usos múltiplos dos reservatórios têm sido sacrificados para a geração de energia.

O requerimento ora em análise pretende que o gestor direto da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, a Cemig, informe quais medidas foram adotadas para garantir esses usos múltiplos – que impactam financeiramente uma extensa cadeia produtiva que depende de um mínimo de água no reservatório para prosseguir com suas atividades –, e que indique o órgão que demanda que o reservatório seja mantido em níveis tão baixos.

É importante ressaltar, no entanto, que as situações de secas não são necessariamente consequências de índices pluviométricos abaixo do normal, mas ocorrem também devido ao manejo inadequado de corpos hídricos e do uso do solo das bacias hidrográficas onde estão localizados os mananciais de abastecimento.

A proposição é, portanto, legítima e tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.173/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de setembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.177/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado ao procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais e à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações, consubstanciadas no Estudo de Impacto Ambiental e no Relatório de Impacto Ambiental – EIA/Rima –, atualizados, do empreendimento Bloco 8, e adendo técnico, a serem enviadas com a maior brevidade possível.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/9/2021, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Há aproximadamente 12 anos a empresa Sul Americana de Metais – SAM – busca o licenciamento do complexo minerário denominado Projeto Bloco 8, anteriormente chamado de Salinas e Vale do Rio Pardo. O empreendimento prevê a instalação de complexo minerário nos Municípios de Grão Mogol, Padre Carvalho, Fruta de Leite e Josenópolis, no Norte de Minas Gerais. Essencial à viabilidade desse complexo está um projeto paralelo de construção de um mineroduto, que seguiria pela região mineira até Ilhéus, na Bahia.

O projeto, contudo, é controverso e vem sendo questionado pela população, tanto em relação ao local da sua instalação – uma área de conflito pela escassez de recursos hídricos –, como pelos impactos ambientais negativos que ele pode acarretar, uma vez que compreende a instalação de uma barragem de rejeitos de grande porte.

Por sua vez, o Ministério Público de Minas Gerais e o Ministério Público Federal ajuizaram Ação Civil Pública – ACP – em que fizeram objeção à fragmentação do licenciamento ambiental do Projeto Bloco 8. Isso porque a parte do licenciamento relativa ao complexo minerário estaria a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais – Semad – e a outra, referente ao mineroduto, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – Ibama. Decisão judicial determinou que um único órgão deveria fazer esse licenciamento. Assim, em maio de 2021, a Semad celebrou um convênio de cooperação técnica com o Ibama para que essa secretaria possa proceder à análise do licenciamento de todo o empreendimento, incluindo o mineroduto, por delegação do Ibama.

O projeto foi discutido em audiência pública da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável desta Casa no dia 25/8/21. Na ocasião, a secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável informou que o empreendimento se enquadra como de grande porte e potencial poluidor, razão pela qual deve ser instruído por EIA/Rima. A gestora pontuou também que em janeiro de 2019 foi formalizado o processo de regularização ambiental do empreendimento, cuja análise técnica foi retomada em abril de 2021.

Diante do exposto, observamos que o requerimento em pauta se funda na premissa de que à Assembleia Legislativa compete não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelos arts. 54, § 2º, e inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Como o requerimento atende às atribuições e às exigências supramencionadas, entendemos que merece prosperar nesta Casa. Não obstante, entendemos ser desnecessário provocar o procurador-geral de Justiça do Estado a fim de que se sejam obtidas as informações pretendidas. Consideramos que elas podem ser fornecidas de maneira efetiva pela secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, motivo pelo qual apresentamos um substitutivo ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 9.177/2021, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações, consubstanciadas no Estudo de Impacto Ambiental e no Relatório de Impacto Ambiental – EIA/Rima –, atualizados, do empreendimento Bloco 8, e adendo técnico, a serem enviados a esta Casa com a maior brevidade possível.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de setembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 4/10/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Janaína Silva Melo, padrão VL-33, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ana Paula Siqueira;

nomeando Ana Paula de Azevedo, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andreia de Jesus;

nomeando Grazielle Alcantara Lima, padrão VL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ana Paula Siqueira.

Nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, assinou os seguintes atos:

designando Ester Laodicéia Santos Nunes para a função gratificada de nível superior – FGS –, do quadro de pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Documentação e Informação – Gerência de Biblioteca.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c os artigos 132 e 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 4/10/2021, a servidora Miriam Cristina Emery Pereira Quites, CPF nº 496.170.606-04, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de bibliotecário, padrão VL-70, classe Especial, no exercício da função gratificada de nível superior – FGS –, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas no artigo 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 23/9/2021, o servidor Luiz Otavio de Oliva Fonte Boa, CPF nº 497.948.686-04, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de consultor, padrão VL-72, classe Especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

TERMO DE CONTRATO Nº 9/2020

Contratantes: Alisson Gonçalves Costa, Ana Paula Santos, Andrea Castello Branco Rena, Andrea Reis Guimarães, Bárbara Ferreira Bregunci, Breno Boaviagem de Araújo, Bruno Dias Bebiano, Douglas Estevão de Miranda, Eliane Dias Evangelista, Evandro Honorato Medeiros de Oliveira, Fabiana Miranda Prestes, Fernando José Moreira Lanza Filho, Fernando Moraes Raso Sardinha Pinto, Flávia Santana Santos, Gabriel Afonso Campos, Gustavo Lopes Pedroso, Ingrid Vitória Carvalho Fraga, João Samena Nanquida, Júlia Freitas Alves da Costa, Júlia Pereira da Fonseca, Lilian da Silva Fernandes, Lisandro Carvalho de Almeida Lima, Lorena Fernandes Gontijo, Luana de Oliveira Assis, Luísa Werner Oliveira Campos, Marcela de Assis Rocha, Marcelo Gomes, Maria Luíza Gonçalves, Patrícia Antunes Rosa, Rafael Freitas Correa, Rafael Silva de Oliveira, Ricardo Arlindo Nunes, Rodrigo Braga Narciso, Sebastião Luiz Alves Martins, Simone Mello de Paula, Tânit Jorge Sarsur, Víctor Hugo de Oliveira Brandão e Vítor Diniz Baptista. Contratada: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: prestação de serviços educacionais de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas. Vigência: a partir da assinatura, até dezembro de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 30/2021

Número no Siad: 9223902-3/2021

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Líder Táxi Aéreo S/A – Air Brasil. Objeto: prestação de serviços de transporte aéreo, por fretamento de aeronaves, modalidade táxi aéreo. Objeto do aditamento: adequação do contrato à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD –, Lei Federal nº 13.709, de 2018. Vigência: a partir da assinatura.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 79/2021

Número no Siad: 9223952/2021

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Artebrilho Multiserviços Ltda. Objeto do contrato: prestação de serviços de condução de veículos automóveis. Objeto do aditamento: revisão do preço por dissídio ou acordo coletivo para manutenção do equilíbrio financeiro e econômico pactuado no contrato. Vigência: a partir da assinatura, inclusive, com efeitos financeiros retroativos a 1º/1/2021, de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001 3.3.90 (10.1).